

PASTA

LICITAÇÃO CANTINA ESCOLAR
EE _____

Nº 01/20xx

PASTA
LICITAÇÃO Nº 001/20xx

Os documentos que integram a PASTA estão dispostos em 02 (duas) partes, a saber:

PARTE A: Edital

PARTE B: Anexos

Muito embora os documentos estejam constituídos em partes separadas, todos eles se completam, sendo que o licitante deve, para apresentação da “PROPOSTA”, inteirar-se da composição da “PASTA”, tomando conhecimento, assim, das condições que nortearão o contrato de prestação de serviços de administração da cantina escolar a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PARTE A

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

LICITAÇÃO Nº 001/20xx

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02 – DA ABERTURA

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04 – DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

05 – PROPOSTA DE OFERTA

06 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

07 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

08 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14 – DA CONTRATAÇÃO

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA APM EE ELVIRA DE PARDO MÊO MURARO

18 – DO PAGAMENTO

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

APM E.E. _____

Nº001/20xx

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da **Escola Estadual** _____ sito à Rua _____, nº _____ – Bairro _____ – Campinas/SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de _____ a _____, no horário das _____ às _____ e das _____ às _____.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O Objeto desta Licitação é a contratação da prestação de serviços da administração da cantina escolar na E.E. _____, a partir de _____, que funcionará nos intervalos dos períodos de aulas, sendo que a unidade escolar funcionara regularmente de segunda à sexta-feira, das _____ às _____ e, aos sábados letivos, das _____ às _____, de acordo com o calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

NATUREZA DOS SERVIÇOS PRIORITARIAMENTE	PERIODICIDADE Segunda a Sexta	PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
Fornecimento de Sanduíches variados, inclusive naturais		
Fornecimento de salgados variados assados (pão de queijo, coxinha, croissant, esfihas, pastéis de forno, mini pizzas etc.)		
Fornecimento de bolos variados		
Fornecimento de barras de cereais e doces variados		
Fornecimento de vitaminas de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas		
Fornecimento de sucos de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas		
Fornecimento de café e leite		
Fornecimento de sorvetes e picolés		
Fornecimento de água mineral		
Fornecimento de biscoitos variados		
Fornecimento de salgadinhos industrializados		

OBS. Os alimentos fornecidos devem estar em acordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, DE 23-3-2005.

1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.3.1. Horário dos Segmentos Escolares:

- a) Manhã: _____ – Intervalo das _____ às _____.
- b) Tarde: _____ – Intervalo das _____ às _____.
- c) Noite: _____ – Intervalo das _____ às _____.

1.3.2. Quantidade de Funcionários e Alunos:

- a) Manhã: _____ pessoas
- b) Tarde: _____ pessoas
- c) Noite: _____ pessoas

Obs. Total de _____ pessoas na escola por dia, valores aproximados entre docentes, alunos e funcionários.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia _____ às _____, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora Designada pelo Diretor Executivo da APM.

2.2. As propostas bem como toda a documentação deverão ser encaminhadas para o endereço da Unidade Escolar em envelopes lacrados até o dia _____ às _____ horas.

2.3. Fica designado aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de _____ à _____, de segunda à sexta-feira no horário das _____ às _____ e das _____ às _____.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou pessoas físicas desde que não tenham nenhum vínculo de parentesco com funcionários da Unidade Escolar, e que ainda sejam pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexos e apresentem os documentos neles exigidos.

3.2. Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, podendo ser entregues diretamente na secretaria de atendimento da Unidade Escolar até o dia e hora marcados.

3.3. A licitação será disciplinada pelos documentos que integram esta PASTA e pela Lei nº 14.133/21.

3.4. Para fins de cumprimento do Inciso V do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, é vedado a participação dos servidores civis da E.E. _____ nesta licitação, assim como conselheiros e diretores da APM EE _____.

4. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

4.1. Para a regular representação do LICITANTE:

4.1.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação, ficando expresso e ajustado

que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

5. PROPOSTA DE OFERTA

5.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE OFERTA os seguintes documentos e informações.

5.2. Proposta de oferta que deverá ser apresentada em língua portuguesa e conforme modelo constante no **Anexo IV** e ser digitada, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última via assinada pelo seu titular.

5.3. Será obrigatória nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos.

5.4. Preço mensal e anual da proposta de preços expresso em real, em algarismo, sendo o total anual também expresso por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.5. Declaração de que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor.

5.6. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital.

5.7. A proposta de oferta deverá ser entregue mediante recibo, em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados.

5.8. Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas

Escola Estadual _____

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Cópia do CPF;
- e) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;
- f) Declaração do Candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
- g) Declaração feita de próprio punho de não PARENTESCO.
- h) Apresentação facultativa de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (válido apenas para desempate).
- i) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Considerando o disposto no item anterior, as cópias dos documentos que porventura forem apresentadas, deverão ter seus dados legíveis.

6.3. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

6.4. A falta de documento no envelope 2, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.

6.5. Deverá ser indicado junto com a documentação, o endereço onde serão recebidas às notificações dos atos desta Licitação, o nome da pessoa habilitada para tanto e os número de telefone e e-mail (se houver).

6.6 O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial.

Escola Estadual _____

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE OFERTA dar-se-á até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, sendo estes envelopes distintos, indevassáveis, lacrados (com cola ou lacre), e devidamente identificados, com nome e endereço do licitante.

7.2. Após a Comissão do Processo de Licitação encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limite para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente.

8.2. O Diretor Executivo da APM deverá constituir uma Comissão Julgadora das propostas dos candidatos, formada de no mínimo 5 (cinco) associados, incluindo pais e professores.

8.3. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

8.4. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após constituição de sua firma comercial, sendo lhe dadas prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para essas providências, que implicará em:

- a) Registro do Termo de Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- b) Inscrição no Cadastro do Contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM.
- c) Obtenção de Alvará de Funcionamento.
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços do ISS.
- e) Matrícula no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- f) Requerer a isenção do Imposto à Secretaria da Fazenda.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1 – Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes, sendo que o valor mínimo do certame será de R\$ _____ (_____), uma vez tratar-se de média de aluguéis praticados, em conformidade com a região e características da Unidade Escolar.

9.2. Procedida a abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida a juntada de quaisquer documentos.

9.3. No julgamento das propostas será adotado o critério MELHOR OFERTA. A comissão poderá recusar todas as propostas, caso não seja de interesse da APM da E.E. _____.

9.4. A Comissão do Processo de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.

9.5. Em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:

9.5.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos.

9.5.2. Que apresentarem preços excessivos ao valor mínimo e máximo estipulado pela E.E. _____ ou com preços manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados inclusive em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias.

9.6. Fica ressalvado à Comissão do Processo de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

9.7. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão do Processo de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas no valor oferecido, a classificação será mediante:

1 – Apresentação de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar.

2 – Número de gêneros alimentícios ofertados.

3 – Menor valor do cardápio, baseando-se no valor do lanche casado, conforme definido no item 16.5.1 do Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço da concessão poderá ser repactuação em período não inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e terá por base o índice IPCA ocorrido no período, por ocasião da renovação contratual.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Conforme previsto no Art. 166 da Lei 14.133/21, dos atos da Administrativo decorrentes desta licitação, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do LICITANTE.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão requer conhecidos.

13.3. O recurso deve ser dirigido a Comissão de Licitação da APM da E.E. _____, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

13.3.1. Ao ser interposto, serão os demais LICITANTES comunicados, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que possam impugná-lo.

13.3.2. O recurso será analisado e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com ciência ao interessado e demais LICITANTES.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato, nos moldes da minuta constante no **Anexo VIII**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.

14.2. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial.

14.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pelo Contratante com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término e que seja aceito pelo Contratado.

14.4. A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item 14.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis.

14.5. O prazo de assinatura a que se refere o item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, em igual intervalo, a pedido da LICITANTE vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

14.6. No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação ficará obrigado a apresentar comprovação de haver depositado no Banco do Brasil, em nome da APM EE _____, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

14.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalização pela APM da E.E. _____, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução

do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 115 da Lei 14.133/21 e seus parágrafos.

15.2. A CONTRATADA será submetida mensalmente a aplicação de check-list para verificação das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme Anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Abrir a cantina de segunda à sexta nos horários dos intervalos conforme item 1.3.1, as _____ até as _____ antes do início do período noturno e aos sábados letivos, de acordo com o calendário escolar homologado, no período das _____ às _____ horas, e nos casos especiais de realização de eventos, no horário previamente comunicado pela Direção Geral da E.E. _____, diligenciando para que não faltem lanches aos seus usuários.

16.2. Fornecer refeições dentro do prazo de validade.

16.3. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis.

16.4. Ofertar no mínimo 02 (dois) lanches casados a preços promocionais.

16.4.1. Entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido, por exemplo: salgado + refrigerante, salgado + suco, suco + bolo, refrigerante + bolo etc.

16.5. Habilitar funcionário em manipulação de alimentos para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimentos.

16.6. Recepcionar os fregueses de forma meticulosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem.

16.7. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato.

16.8. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

16.9. Apresentar atestado de saúde dos seus funcionários.

16.10. Não permitir a permanência no interior da cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA.

16.11. Manter seus funcionários com trajés adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e não permitir utilização de esmaltes e adornos.

16.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

16.13. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas da E.E. _____.

16.14. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 03 vezes.

16.15. Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ações bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes etc.

16.16. Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização, baseando-se no valor médio apurado, no mínimo, entre 03 (três) empresas do ramo.

16.17. Recolher em data certa o valor da Cessão.

16.18. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da E.E. _____ sob sua responsabilidade.

16.19. Fica o imóvel destinado ao uso de cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for.

16.20. Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA.

16.21. Quaisquer modificações, reformas, acréscimos, todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONTRATADA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada, podendo no entanto, a E.E. _____ exigir da CONTRATADA à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo em seu estado primitivo, sem deixar quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seu estado original.

16.22. Sem prévia autorização da Direção E.E. _____ por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário.

16.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da E.E. _____

16.24. Providenciar, sem qualquer ônus para a E.E. _____, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

16.25. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela E.E. _____.

16.26. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por Comissão designada pela APM da E.E. _____.

16.27. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no Art. 121 da Lei nº 14.133/21.

16.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade da E.E. _____, por danos em consequência da ingestão de alimentos deteriorados.

16.29. Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando inclusive, número ou apresentando a nota fiscal, se possível.

16.30. Arcar com despesas decorrentes de infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da E.E. _____.

16.31. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer quando notificadas pela administração ser sanadas oportunamente.

16.32. Fornecer na forma solicitada pela E.E. _____ as tabelas de preços, caso necessite de reajuste antes que seja repassado para a Comunidade Escolar.

16.33. Fornecer informações sobre possíveis alterações no cardápio, condicionando as mesmas a prévia autorização da APM da E.E. _____.

16.34. Comunicar à Gestão Escolar da E.E. _____, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.E.

17.1. Designar, conforme preceitua o Art. 117 da Lei 14.133/21 um membro para atuar como fiscal do contrato.

17.2. Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomar as providências necessárias.

17.3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da E.E. _____, para execução dos serviços referentes ao objeto da contratação.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.5. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

17.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Associação de Pais e Mestres da E.E. _____, não deve ser interrompida.

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

17.8. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA pagará à Associação de Pais e Mestres da E.E. _____, o valor ofertado em sua proposta para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, através do recolhimento à Conta da APM da E.E. _____ abaixo especificada:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA N°:

CLIENTE: APM da E.E. _____

DEPÓSITO IDENTIFICADO: -----

18.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ajustado mediante ordem bancária creditada na conta identificada acima, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencimento da mensalidade, e apresentará cópia do comprovante de recolhimento à Gestão Escolar Administrativa da E.E. _____.

18.3. O pagamento da mensalidade, somente terá validade após a apresentação do comprovante de recolhimento à conta bancária da Associação de Pais e Mestres da E.E. _____ e verificada sua regularidade.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2. A apresentação da proposta de maior oferta implica aceitação plena e total das condições deste edital o LICITANTE sujeito às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.3. Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

19.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital através requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado junto à Direção da E.E. _____, no horário das _____ às _____, em dias úteis.

19.6. O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Contrato é o da Comarca de Campinas, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Campinas, __ de xxxxxxxx de 20__.

Diretor Executivo da APM

APM E.E. _____

PARTE B
ANEXOS
LICITAÇÃO Nº 01/20__

ANEXO I – CHECK LIST

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINA.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE OFERTA

ANEXO V – TABELA DE PREÇOS E PROCEDÊNCIA DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINAS ESCOLARES.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM CANTINA

ANEXO I
CHECK LIST

Responsável: _____ Data: _____ / _____ / _____

CHECK LIT		SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Os uniformes dos colaboradores estão limpos e em bom estado de conservação?			
2	Os calçados estão limpos e adequados para a atividade executada?			
3	Os colaboradores estão devidamente barbeados?			
4	Os colaboradores estão com os cabelos protegidos?			
5	As unhas estão limpas aparadas e sem esmaltes?			
6	Os colaboradores estão utilizando adornos (pulseiras, anéis, brincos etc.)?			
7	Os colaboradores estão praticando atitudes higiênicas (não tossir, não espirrar, não levar mão à boca, nariz e orelhas, não cuspir no ambiente etc., evitando contaminação)?			
8	Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de lavar as mãos e antebraços quando saem da área de manipulação de matéria prima cruas ou semi elaboradas para entrarem na área de manipulação de produto acabado?			
9	Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de lavar as mãos e antebraços antes de entrar na área de produção?			
10	Os colaboradores fumantes estão obedecendo as recomendações de não fumar as áreas da Unidade Escolar?			
11	Os colaboradores estão cumprindo as recomendações de não se alimentar, mascar chicletes, palito etc., nas áreas de trabalho?			
12	Há disponibilidade de detergente, água, papel toalha, papel higiênico, nos sanitários e vestiários?			
13	Há disponibilidade de detergente, água, papel toalha nos lavatórios da área de produção?			
14	Os colaboradores retiram o uniforme de proteção (luvas, capotes e aventais) para utilizarem o sanitário e para transitarem na parte externa da Escola?			
15	Há colaborador com algum sintoma de gastroenterite, resfriado ou alguma virose que ser agastado da manipulação dos alimentos?			
16	Há algum colaborador com corte, queimadura ou ferimento que necessite de curativo e que deva ser mudado de atividade que não manipule alimento?			
17	Há algum colaborador que apresenta fungos nas unhas, que necessite de curativo ser tratado e deva ser mudado de atividade?			
18	Os alimentos estão acondicionados adequadamente?			
19	Os gêneros estão dentro do prazo de validade?			
20	Os gêneros são adquiridos de acordo com as Boas Práticas de Fabricação?			
21	Há detergente e papel toalha disponível no lavatório de mãos?			
22	O lixo está sendo colocado em local adequado?			
23	Há acúmulo de lixo nas lixeiras?			
24	A higiene do ambiente está adequada?			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – 1988 – Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

LICITAÇÃO ____/20__ – E.E. _____

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF N° _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto do inciso VI do Art. 68 da 14.133/21, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de DEZESSEIS anos, na condição de menor aprendiz.

Local e data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS “NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA COGSP/CEI/DSE DE 23/03/2005”, E DE QUE IRÁ EXPLORAR PESSOALMENTE A CANTINA ESCOLAR.

Nome da Empresa ou Pessoa Física, CNPJ/CPF _____, sediada (endereço completo), inscrito para Licitação para Exploração indireta da Cantina Escolar da E.E _____, declaro que estou ciente das NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA COGSP/CEI/DSE DE 23/03/2005”, e de que irei explorar pessoalmente o funcionamento da Cantina Escolar.

Campinas, _____ de _____ de 20 _____.

Licitante

ANEXO IV

PROPOSTA DE OFERTA - Modelo

(TIMBRE DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA)

LICITAÇÃO ____/20__ – E.E. _____

PROPOSTA DE OFERTA

(NOME DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA), CNPJ/CPF N° _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, PROPÕE À E.E. _____ os valores abaixo referentes à concessão a título oneroso de espaço físico finalizando a exploração de serviços de Cantina, conforme especificado no Anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

- **ANEXAR A DESCRIÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, BASEADOS NO ITEM 5.4. DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO	VALOR ANUAL
1	Concessão de uso de espaço físico de propriedade da APM E.E. ELVIRA DE PARDO MEO MURARO, para exploração de serviços de Cantina Escolar	MÊS	12		

Valor total da proposta R\$ _____ (Por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (Por extenso) dias.

Declaramos, outrossim:

- a) Que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor.
- b) Que concordamos totalmente com as condições estipuladas no Edital e seus Anexos de Licitação ____/20__.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA (Nome, assinatura, carimbo)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA PESSOA FÍSICA OU NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ OU CPF nº _____, SEDIADA _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.

NOME

CARGO

Nº DA IDENTIDADE DO DECLARANTE

ANEXO VII

NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE CANTINAS ESCOLARES

Os Coordenadores de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, do Interior e o Diretor do Departamento de Suprimento Escolar, considerando:

O disposto no Decreto Estadual nº 48.408/2004, que estabelece o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais, no seu Art. 44, que autoriza a existência de Cantinas Escolares e de outros órgãos geradores de recursos financeiros, desde que administrados, direta ou indiretamente, pelas Associações de Pais e Mestres;

O Parágrafo único do mesmo artigo que atribui à Secretaria da Educação competência para o estabelecimento de normas para funcionamento dos órgãos referidos nesse artigo;

A necessidade de assegurar aos alunos proteção contra práticas de fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos à saúde, na medida em que contribuem para o desequilíbrio da dieta e para o aumento de patologias ligadas à alimentação;

O resultado da pesquisa efetuada junto às Unidades Escolares com a participação da comunidade e equipe escolar sobre a importância da prevenção contra o risco da obesidade, suas consequências, e de outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação; o alerta de especialistas em saúde alimentar sobre os efeitos nocivos dos maus hábitos alimentares a que estão expostas crianças e adolescentes no mundo ocidental, baixam as seguintes normas para o funcionamento das cantinas escolares:

Art. 1º - Cantina Escolar é uma dependência, dentro do estabelecimento de ensino, destinada a fornecer serviços de alimentação a alunos, professores e demais funcionários mediante pagamento.

§ 1º - A existência de Cantina Escolar dependerá de ato discricionário do Diretor da Escola, ouvido o Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres – APM.

§ 2º - Cabe à Associação de Pais e Mestres – APM a administração direta ou indireta da Cantina Escolar.

§ 3º - O espaço físico destinado ao funcionamento da Cantina Escolar deverá atender às necessidades do serviço e estar de acordo com as especificações da Edificação Escolar estabelecidas pela FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º - A Cantina Escolar não prejudicará o Programa de Alimentação Escolar, nos turnos em que ele ocorre, nem a ele se sobreporá, devendo ambos integrar esforços para o desenvolvimento de hábitos saudáveis de alimentação.

Art. 3º - A Direção da Escola deverá providenciar a elaboração e a fixação em local próprio e visível, de um mural para divulgação de informações fornecidas pelo DSE, visando a promoção de uma alimentação saudável a fim de melhorar a qualidade de vida, prevenir e evitar a obesidade e outras doenças crônicas ligadas à alimentação.

Art. 4º - A Cantina Escolar para funcionamento deverá obter Auto de Licença e Funcionamento e demais documentos que se tornem necessários, expedido pelo Órgão responsável pela Vigilância Sanitária ou a quem está designar.

Art. 5º - A Cantina Escolar poderá ser administrada:

I – Diretamente, por meio de empregados contratados para este fim ou por meio de associados voluntários, **responsáveis pelo PNAE e principais responsáveis (Presidente e/ou Secretário Executivo) pelos Conselhos de Segurança Alimentar do município;**

II– Indiretamente, após realização de processo de licitação com Edital e Termos de Contrato elaborados pela diretoria executiva da APM, após aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – Estão impedidos de contratação e de candidatar-se ao processo de Licitação os Conselheiros e Diretores da APM, e funcionários da Unidade Escolar bem como, todo interessado que tiver parentesco, até segundo grau com os mesmos.

Art. 6º - A administração direta ou indireta da Cantina Escolar pela APM deverá:

I – Observar as condições de higiene e saneamento, **de acordo com a Resolução RDC nº 216 da Anvisa que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação, com o objetivo de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados;**

II- Fiscalizar as condições de armazenamento e exposição de alimentos fornecidos;

III– Sugerir o fornecimento de produtos alimentares saudáveis;

IV – Controlar os preços dos produtos, **de acordo com os pré-estabelecidos em edital;**

V – Exigir vestuário adequado dos funcionários que elaboram e fornecem produtos aos alunos, **como uso de toucas, roupas brancas, jaleco branco, sapatos fechados, conforme constam na CVS 5 de 2013;**

VI – Fiscalizar as condições e itens de segurança (fornecimento de gás, água, ventilação etc.), aparelhos eletroeletrônicos **e outros que achar pertinentes à segurança dos alunos, da escola e demais funcionários;**

Art. 7º - É expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação, em especial:

I – Bebidas Alcoólicas;

II– Tabaco;

III– Medicamento ou produto químico-farmacêutico.

IV- Refrigerantes “não zero” e sucos artificiais com alto teor de açúcar;

V- Frituras em geral;

VI- Pipoca industrializada;

VII- Salgadinhos industrializados;

VIII- Biscoitos recheados;

IX- Demais alimentos industrializados que contenham “alto teor”, “rico em”, conforme exigência da Instrução Normativa nº 75 de 8 de Outubro de 2020.

Parágrafo Único – O Departamento de Suprimento Escolar – DSE orientará as Associações de Pais e Mestres sobre os produtos que tenham a venda proibida nas Cantinas Escolares e sobre as condições e aspectos higiênicos e sanitários.

Art. 8º - Fica permitida a comercialização dos seguintes alimentos, visando aquisição de hábitos alimentares saudáveis para melhoria da qualidade de vida:

I – Frutas, legumes e verduras, **sendo estes in natura ou minimamente processados**;

II– Sanduíches, pães, bolos, tortas e salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinhas assadas, pão de batata, enroladinho, torta, pastel de forno, fogazza assada, entre outros produtos similares;

III– Produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais **sem açúcar**, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos etc.;

IV – Barras de chocolate menores de 30 g ou mista com frutas ou fibras;

V – Suco de polpa de fruta ou natural;

VI – Bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, cappuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares;

VII – Bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros).

Parágrafo único: Os itens mencionados neste artigo, devem atingir, pelo menos 50% do total dos produtos ofertados na Cantina Escolar.

Art. 9º - Os alimentos a serem comercializados serão especificados na minuta do contrato, integrante do Edital de Licitação, no caso de administração indireta.

Art. 10 – As Cantinas Escolares já existentes terão um prazo de cento e oitenta dias para regularem a adequarem suas situações, dentro dos critérios estabelecidos.

Art. 11 – A não observância do disposto nesta Portaria sujeita o infrator às sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação em vigor.

Art. 12 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - É proibida a publicidade de produtos no ambiente escolar cuja comercialização seja proibida por esta Lei.

Parágrafo único: A proibição constante deste artigo entende-se a modalidade de publicidade por meio de patrocínio de atividades escolares, inclusive extracurriculares.

ANEXO VIII

APM DA E.E. _____

CAMPINAS – SP

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CONTRATANTE, Associação de Pais e Mestres da E.E. _____, Sediada na mesma escola localizada na Rua _____, N° – Bairro: _____, na cidade de Campinas, Inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato, devidamente representada pelo seu Diretor Executivo _____ RG. _____, Residente à _____ n° _____ Bairro: _____, CEP: _____, Campinas/SP. E do outro lado, o Sr. _____ RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____ na cidade de _____ doravante simplesmente denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA Cantina Escolar da referida escola de conformidade com as “Normas para o Funcionamento de Cantinas Escolares”, expedidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23-3-2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação de N° 01/20XX e seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato tem vigência no período de _____ a _____, perfazendo um total de (doze) meses, e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 05 (cinco) anos, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do Art. 106, da lei 14.133/21.

1º - Poderá haver prorrogação deste contrato, desde que haja manifestação expressa de ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato será de forma indireta, mediante o regime de concessão de uso de bem público, com a exploração de serviços de Cantina, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação N° ___/20___ e seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA. A execução do presente contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, pela Comissão de Uso, mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), constante em sua proposta, sendo R\$ _____, (_____), o preço global anual deste contrato, estando incluídos no preço dos serviços todas as despesas necessárias a perfeita execução do contrato.

Sub cláusula Primeira – A mensalidade de presente Concessão de Uso será recolhida à Conta Única da APM da E.E. _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, cujos dados estão abaixo especificados:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA N°:

CLIENTE: APM da E.E. _____

DEPÓSITO IDENTIFICADO

Sub cláusula Segunda – O pagamento da mensalidade referida na sub cláusula primeira, somente terá validade após apresentação do comprovante do recolhimento à Gestão Escolar Administrativa da CONTRATANTE e verificada sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

O preço da presente concessão poderá ser repactuado em período não inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e terá por base o índice IPCA ocorrido no período, por ocasião da renovação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obrigar-se-á:

1. Abrir a Cantina de segunda a sexta às _____ e fechar às _____, e nos casos especiais de realização de eventos e sábados letivos, no horário previamente comunicado pela Direção Geral do CONTRATANTE, diligenciando para que não faltem lanches aos seus usuários;
2. Fornecer refeições dentro do prazo de validade;
3. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis;
4. Ofertar refeições balanceadas e com um cardápio variado, contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de saladas, 01 (um) tipo de carne e 03 (três) tipos de acompanhamento (ex. arroz, farofa, feijão);
5. Ofertar, no mínimo, 02 (dois) lanches casados a preços promocionais;
 - 5.1. Entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido, por exemplo: salgado + refrigerante, salgado + suco, suco + bolo, refrigerante + bolo etc.
6. Habilitar funcionário em manipulação de alimentos para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimento;
7. Recepcionar os fregueses de forma meticulosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem;
8. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato;
9. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do CONTRATANTE, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;
10. Apresentar atestado de saúde dos seus funcionários;
11. Não permitir a permanência no interior da Cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA;
12. Manter seus funcionários com trajes adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e não permitir utilização de esmaltes e adornos.
13. Assumir todas as responsabilidades de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados o com mal súbito, por meio de seus responsáveis;
14. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas do CONTRATANTE;
15. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 03 (três) vezes;

16. Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene. Com ações bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes etc.
17. Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização, baseando-se no valor médio apurado, no mínimo, entre 03 (três) empresas do ramo;
18. Recolher em data certa o valor da Cessão;
19. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade do CONTRATANTE sob sua responsabilidade;
20. Fica o imóvel destinado ao uso de Cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for;
21. Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA;
- 22. Quaisquer modificações, reformas, acréscimos todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONTRATADA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada, podendo no entanto, o CONTRATANTE exigir da CONTRATADA à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo em seus estado primitivo, sem deixar quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seus estado original;**
23. Sem prévia autorização do CONTRATANTE por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural do imóvel, ainda que necessário;
24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
25. Providenciar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;
26. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pelo CONTRATANTE;
27. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do CONTRATANTE;
28. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no Art. 115 da Lei nº 14.133/21;
29. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade do CONTRATANTE, por danos causados em consequência da ingestão de alimentos deteriorados;
30. Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando, inclusive, números ou apresentando a nota fiscal, se possível;

31. Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
32. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;
33. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, as tabelas de preços, caso necessite de reajuste, antes que seja repassado para a Comunidade Escolar;
34. Fornecer informações sobre possíveis alterações no cardápio, condicionando as mesmas a prévia autorização do fiscal do contrato;
35. Comunicar à Diretoria de Serviços Administrativo do CONTRANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
36. Superintender pessoalmente as atividades da Cantina Escolar;
37. Servir exclusivamente alunos, professores e funcionários da escola.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar um servidor responsável para fiscalizar o Contrato, exercendo estreita vigilância sobre os serviços de alimentação oferecidos pela Cantina Escolar, garantindo o cumprimento das Normas expedidas pela **Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, de 23-3-2005**, devendo aplicar as penalidades cabíveis no caso de infração contratual, tais como: repreensão, suspensão das atividades e/ou multa pecuniária, mediante notificação e garantido o direito à defesa prévia;
2. Notificar a CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomar as providências necessárias;
3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da E.E. _____, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho;
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATADA, não deve ser interrompida;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante previamente designada permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;
8. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137, do referido Diploma Legal.

Sub cláusula primeira – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos Art. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21.

Sub cláusula segunda – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sub cláusula terceira – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Sub cláusula quarta – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados poderá acarretar as consequências previstas no Art. 137 a 139 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Sub cláusula quinta – Na rescisão contratual e na aplicação de penalidades é facultada a defesa prévia do interessado.

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) designado (a) pela Diretoria Executiva da APM da E.E. _____, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a este contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 115 da Lei 14.133/21 e seus parágrafos.

Sub cláusula primeira – A CONTRATADA será submetida mensalmente a aplicação do check list para verificação das Boas Práticas de Higiene Pessoal, Armazenamento, Preparo dos Alimentos e Higiene da Cantina Escolar conforme Anexo I do Edital de Convite nº ____/20XX. Esta diligência será feita pelo fiscal do CONTRATANTE, fornecendo quando solicitado amostras de alimentos para que sejam efetuadas análises de controle de qualidade dos produtos ofertados.

CLÁUSULA ONZE – DAS GARANTIAS

O CONTRATADO depositou na Agência do Banco do Brasil em nome da APM da E.E. _____, a título de caução a importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao primeiro ano de vigência do mesmo. Dita importância depositada em caderneta de poupança será liberada com os respectivos rendimentos e servirá de garantia ao fiel cumprimento do presente contrato e ao pagamento de multas que venham a ser aplicadas pela APM.

§ 1º - No caso de reajuste, previsto na Cláusula III do presente instrumento, o CONTRATADO obriga-se a depositar, na mesma conta bancária acima referida, a quantia necessária a assegurar sejam mantidos a título de caução, os 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato.

§ 2º - A caução será liberada 30 (trinta) dias após o término do contrato, integralmente ou o saldo existente após eventuais deduções.

§ 3º - A devolução da caução deverá ser solicitada pelo CONTRATADO, acompanhada do comprovante de depósito.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

Pelo atraso no pagamento mensal incidirá sobre o CONTRATADO a multa diária de 0,5 (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal.

Parágrafo Único: O atraso por mais de 30 (trinta) dias implicará em infração contratual.

A infração de qualquer das cláusulas ajustadas bem como o descumprimento da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23-3-2005 acarretará a rescisão contratual.

§ 1º - A parte prejudicada notificará a outra por escrito sobre a infração cometida.

§ 2º - A parte notificada deverá se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do comunicado, sobre a correção do desvio e o cumprimento da obrigação.

Pela rescisão do presente contrato será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato em favor da parte inocente.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a CONTRATANTE a avisar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço e telefone.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da APM da E.E. _____ . Administração e Planejamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Contrato é da Comarca de Campinas, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes deste instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, _____ de _____ de 20 _____ .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM CANTINA

DECLARAÇÃO

(NOME DA PESSOA FÍSICA OU NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ OU CPF Nº

_____, (SEDIADA) _____,

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, DECLARA sob as

penas da Lei, que exerci atividades em Cantina Escolar, na função de _____ durante o

período de ____ / ____ / ____ na Escola _____, em _____ SP.

_____, de _____ de 20 ____.

NOME

CARGO

Nº DA IDENTIDADE DO DECLARANTE